

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Agenda de obrigações do mês de Abril.....02

Consórcios

CODANORTE.....03

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE ABRIL

Data	Obrigação	Aplicação
01/04/2020	Envio do AM do mês de março - Período para envio das informações do módulo Acompanhamento Mensal relativas ao mês de março do exercício atual (art. 6º, caput, da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 02/2017).	Executivo, Legislativo, Órgãos e Entidades Municipais
08/04/2020	Substituição de AM do mês de fevereiro - Período destinado ao reenvio das informações do módulo Acompanhamento Mensal relativas ao mês de fevereiro do exercício atual (art. 13, Inc. I, da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 02/2017).	Executivo, Legislativo, Órgãos e Entidades Municipais
21/04/2020	Substituição do AM do bimestre de janeiro e fevereiro - Período destinado ao último reenvio permitido das informações do Acompanhamento mensal relativas aos meses de janeiro e fevereiro do exercício atual.	Executivo, Legislativo, Órgãos e Entidades Municipais
01/04/2020	Substituição dos arquivos do AM do exercício anterior - Período para o chefe do Poder Executivo requerer a alteração de dados após 31 de março no Portal do Sicom, por meio da funcionalidade "Autorizar Substituta-PCA/Ano Referência – INTC nº 04/2017" (art. 3º, §4º, da INTC nº 04/2017).	Executivo Municipal
01/04/2020	Substituição dos arquivos do AM do exercício anterior - Período para o chefe do Poder Executivo requerer a alteração de dados após 31 de março no Portal do Sicom, por meio da funcionalidade "Autorizar Substituta-PCA/Ano Referência – INTC nº 04/2017" (art. 3º, §4º, da INTC nº 04/2017).	Executivo, Legislativo, Órgãos e Entidades Municipais
01/04/2020	Envio EDITAL - Envio do módulo EDITAL em 05 dias contados da publicação do edital de licitação, da expedição do convite ou da abertura de dispensa ou inexigibilidade de licitação (art. 3º, inciso I da INTC nº 01/2019).	Executivo, Legislativo, Órgãos e Entidades Municipais
01/04/2020	Envio do OBRA do mês de março - Prazo de envio das informações do módulo de Obras e Serviços de Engenharia relativas ao mês de março (art. 3º, inciso II da INTC nº 01/2019).	Executivo, Legislativo, órgãos e entidades municipais
08/04/2020	Substituição do OBRA do mês de fevereiro - Período destinado ao reenvio das informações do módulo de Obras e Serviços de Engenharia relativas ao mês de fevereiro do exercício atual (art. 4º da INTC nº 01/2019).	Executivo, Legislativo, órgãos e entidades municipais

CODANORTE

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 24 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, no uso das atribuições constitucionais e legais, de acordo com o art. 46 do Estatuto Social do CODANORTE.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

CONSIDERANDO que a extensão e complexidade das inovações legais, que demanda grande esforço de capacitação dos servidores;

CONSIDERANDO que a transição necessária, visando a melhor utilização das ferramentas oferecidas pela nova legislação; e

CONSIDERANDO que o exíguo prazo para adequar todo o Sistema do CODANORTE à Nova Lei de Licitações e Contratos e seus regulamentos, de forma a não interromper os ciclos de contratações em curso e o planejamento dos órgãos e entidades estaduais.

CONSIDERANDO a publicação do Acórdão 507/2023 do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela lei 14.133/2021, firmando entendimento. RESOLVE:

Art. 1º—Esta Resolução dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos estaduais.

Art. 2º—O CODANORTE poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, nos processos em que a autorização da contratação pela autoridade competente para início do procedimento for assinada até o dia 31 de março de 2023, os quais poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º—Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

§2º—A expressão legal “opção por licitar ou contratar” contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

Art. 3º—O ato de autorização da contratação de que trata o art. 2º desta Resolução deverá conter, ainda, a indicação expressa da legislação a ser aplicada;

Art. 4º—Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmas as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 5º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 6º O disposto no art. 2º se aplica às contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 7º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8º—Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 2º desta Resolução deverão, obrigatoriamente, ser publicados no site oficial do CODANORTE.

Art. 9º—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Montes Claros/MG, 24 de março de 2023.

Eduardo Rabelo Fonseca. Presidente do CODANORTE.

PC 019/2023 PE 006/2023 aquisição de equipamentos para reciclagem de resíduos de construção civil(RCC), beneficiando os municípios que integram o consórcio CODANORTE, composta por uma usina móvel de reciclagem de resíduos de construção civil(RCC) e um Caminhão tipo cavalo mecânico com potência mínima de 300cv, mínimo 06 cilindros, direção hidráulica, tração mínima 4x2, no valor total estimado de R\$2.325.000,00(dois milhões trezentos e vinte e cinco mil reais), nos termos do Convênio 000075/2022 do Ministério do Meio Ambiente, registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 937417/2022. 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL—Abertura das Propostas: 12/04/23, 08h30min www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Cod000881

EDITAL Nº 001/2023

SEMINÁRIO FRUTOS DO CERRADO - AGROEXTRATIVISMO SUSTENTÁVEL

III MOSTRA CIENTÍFICA CODANORTE

CIÊNCIA, EXTENSÃO, TECNOLOGIA E SABORES DO CERRADO

Estabelece critérios e normas gerais sobre o processo de inscrição de resumos para a III Mostra Científica CODANORTE: Ciência, Extensão, Tecnologia e Sabores do Cerrado, e dá outras providências.

O Consórcio Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas (CODANORTE) torna público o presente edital, que estabelece critérios e normas gerais sobre o processo de inscrição de resumos para a III Mostra Científica CODANORTE: Ciência, Extensão, Tecnologia e Sabores do Cerrado, que ocorrerá no dia 25 de abril de 2023, na cidade de Montes Claros—MG.

O evento é parte do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS FRUTAS NATIVAS E PLANTADAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O NORTE DE MINAS GERAIS – EXTRATIVISMO, convênio CODANORTE e Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais – SEAPA, que tem por objetivo “Potencializar o desenvolvimento sustentável da cadeia dos produtos agroextrativistas dos municípios da região Norte de Minas”.

1 DA MOSTRA CIENTÍFICA

1.1 Objeto:

A III Mostra Científica CODANORTE: Ciência, Extensão, Tecnologia e Sabores do Cerrado tem por objeto fomentar a iniciação científica e abrangerá temáticas ligadas ao bioma Cerrado que se compromete com a sustentabilidade e com o desenvolvimento regional e nacional.

Consoante com os objetivos do desenvolvimento sustentável estabelecidos pela assembleia geral das Nações Unidas com a finalidade de proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda da biodiversidade; o evento carrega como premissa o potencial de utilização das espécies do Cerrado, além de investimentos na conscientização dos agricultores quanto à importância de preservá-las e utilizá-las de forma racional e sustentável.

Considerando que a conservação e uso de plantas alimentares nativas podem ser instituídas localmente através do estímulo, divulgação e acesso às informações, o presente evento tem como premissa contribuir para o conhecimento das plantas nativas, suas formas de uso, conteúdos nutricionais e medidas de conservação e que estão localizados no bioma Cerrado. Os resultados esperados podem ser convertidos em benefícios para a comunidade, uma vez que gera reflexão dos envolvidos sobre a conservação de recursos naturais e também sobre a possibilidade de uso econômico dessa biodiversidade.

1.2 Datas e Horários do Evento:

25 de abril de 2023 – 14:00 às 18:00 horas.

1.3 Local do Evento:

Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais – ICA/UFMG.

Endereço: Av. Universitária, 1000—Universitário, Bloco C, Montes Claros—MG, 39404-547.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 Divulgar trabalhos acadêmicos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e inovação, promovendo socialização do conhecimento aos alunos de graduação, pós graduação, pesquisadores e extensionistas;

2.2 Valorizar a pesquisa científica com a divulgação dos resultados e oportunizando perspectivas para avanços em novos estudos;

2.3 Promover e qualificar a produção científica e tecnológica local, regional e nacional;

2.4 Socialização dos conhecimentos produzidos no âmbito dos projetos de Iniciação Científica e Tecnológica com a comunidade acadêmica e a sociedade.

3 DA PARTICIPAÇÃO

A III Mostra Científica CODANORTE: Ciência, Extensão, Tecnologia e Sabores do Cerrado, previsto no evento SEMINÁRIO FRUTOS DO CERRADO – AGROEXTRATIVISMO SUSTENTÁVEL se destina a discentes e docentes de graduação e pós-graduação, pesquisadores de Instituições de Ensino Superior e profissionais afins, que estejam desenvolvendo pesquisas em âmbito local, regional ou nacional com ou sem financiamento, que abranjem temas previstos no presente Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser realizada, impreterivelmente, entre os dias 27/03/2023 e 15/04/2023 por meio do formulário eletrônico abaixo descrito.

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScs1X861EhtSEoda-UQCLJepXBnx75oH2E4AjF2NVVYJCWxbQ/viewform>

5 DA SUBMISSÃO DE RESUMOS

A submissão dos resumos para a III Mostra Científica CODANORTE: Ciência, Extensão, Tecnologia e Sabores do Cerrado poderá acontecer na forma individual ou coletiva (máximo quatro autores) e deverão submetê-los no ato da inscrição na forma de resumo. Os trabalhos deverão estar em uma das seguintes áreas temáticas:

Linha 1. Conservação, manejo e uso sustentável do Cerrado;

Linha 2. Tecnologia e produção de alimentos derivados de frutos do Cerrado;

Linha 3. Gestão territorial para proteção da sociobiodiversidade;

Linha 4. Manejo de pragas e doenças em frutíferas Nativas;

Linha 5. Recuperação de paisagens e áreas degradadas;

Linha 6. Políticas Públicas na valorização de práticas agroextrativistas.

O conteúdo dos resumos é de inteira responsabilidade dos respectivos autores e orientadores. Para submissão é obrigatório que um dos autores esteja devidamente inscrito no evento e cada inscrição dará direito a um (1) trabalho. Cada trabalho submetido poderá conter, no máximo, 4 (quatro) autores (sugere-se um deles ser o professor orientador). Um dos autores do trabalho deverá estar presente na exposição dos painéis e seu nome deverá estar em negrito e sublinhado.

À medida que os trabalhos forem submetidos para avaliação serão encaminhados aos avaliadores e, em seguida, os autores receberão o parecer favorável ou não. Portanto o tempo que o autor levará para receber o resultado da avaliação dependerá da data de submissão do seu resumo.

Os resumos aprovados “sem ressalvas” estarão aptos e prontos para a confecção do respectivo banner.

Os resumos aprovados “com ressalvas e ajustes”, estes terão até as 23h59 do dia 20/04/2023 para envio do resumo devidamente corrigido, caso contrário, serão desclassificados.

Os resumos desclassificados ou reprovados, ainda dentro do prazo de inscrição, poderão ser adaptados pelos autores e novas inscrições poderão ser realizadas, desde que cumpram as normas previstas.

6 NORMAS PARA ENVIO DOS RESUMOS

Os resumos enviados serão em formato de resumo simples atendendo à seguinte formatação:

6.1 O título do resumo simples deverá ser centralizado, escrito em CAIXA ALTA, e ter no máximo 200 caracteres, incluindo os espaços;

6.2 O texto do resumo simples deverá ter no máximo 2500 caracteres, incluindo os espaços. O texto deverá ser estruturado, contendo objetivos, material e métodos, resultados e discussão, e conclusão em um parágrafo único e justificado. Os termos: Objetivos, Material e Métodos, Resultados e Discussão, e Conclusão deverão vir em negrito;

Uso de 3 a 5 palavras-chave;

6.4 A margem superior deve ser de 5 cm, as demais margens (inferior, direita e esquerda) deverão ser de 2 cm. É imprescindível que se respeitem as margens. A fonte do texto é Times New Roman (tamanho 10, espaçamento simples, justificado);

6.5 Deve ser mencionado o apoio financeiro (se existir) ao final do texto em linha separada em itálico e alinhado à direita;

6.6 Cada resumo poderá ter até 4 (quatro) autores (1 autor e 3 coautores). Os nomes dos autores e coautores NÃO DEVERÃO ser escritos no resumo enviado para avaliação, sob pena de indeferimento. Trata-se de avaliação oculta e aleatória realizada pelos pareceristas membros da Comissão Científica em conformidade com a Portaria 02/2023 de 26 de janeiro de 2023.

6.7 O resumo deverá ser encaminhado à comissão e a autoria do trabalho só será inserida no banner devendo seguir o modelo que será reenviado pelo mesmo e-mail do remetente, com respectivo parecer da comissão;

6.8 Antes da efetiva submissão do trabalho deve ser feita criteriosa revisão das informações, texto, grafia, etc., pois não serão aceitos quaisquer ajustes após ter sido submetido;

6.9 A Comissão Científica pode aceitar, ou não, o trabalho enviado, em caráter irrevogável, não cabendo recurso contra sua decisão;

6.10 Todas as informações contidas nos trabalhos são de inteira responsabilidade dos autores e coautores e todos os trabalhos serão apresentados na forma de banner (cuja normas de confecção serão disponibilizadas após o parecer técnico);

6.11 Não são necessários anexos ou apêndices.

7 APRESENTAÇÃO DE BANNERS

7.1 Os resumos aprovados deverão ser apresentados oralmente na forma de banner nos horários previstos na programação do evento que serão divulgados previamente via e-mail.

7.2 Cada apresentação terá duração de 10 a 15 minutos. O banner deve ter as seguintes dimensões: 1,20m de altura e 0,90m de largura preferencialmente na forma de painel contínuo.

7.3 Normas para o Banner: Todas as partes do texto devem ser escritas com a fonte Arial. Os tamanhos mínimos aceitáveis são: Título–Arial 45; Autores – Arial 42; Instituição – Arial 36; texto do banner – Arial 36. Pelo menos um dos autores do trabalho deverá permanecer junto ao banner durante todo o tempo do Seminário para responder às questões dos interessados.

8 AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1 Os trabalhos apresentados na III Mostra Científica CODANORTE: Ciência, Extensão, Tecnologia e Sabores do Cerrado serão avaliados por 02 (dois) avaliadores que irão se identificar aos estudantes no dia do evento em 25 de abril de 2023. Os avaliadores são membros pareceristas da Comissão Científica e serão indicados pela equipe de organização do evento.

8.2 A avaliação dos trabalhos será realizada a partir dos seguintes critérios:

- Relevância do tema: contribuições do trabalho e importância do assunto pesquisado – até 20 pontos;
- Qualidade técnico-científica do trabalho: rigor científico, aplicação de metodologia adequada e utilização de conceitos corretos – até 20 pontos;
- Estrutura do resumo: clareza e objetividade do texto, qualidade da estrutura lógica do resumo e respeito às normas de formatação – até 20 pontos;
- Estrutura e qualidade da apresentação oral: clareza e objetividade da apresentação – até 40 pontos.

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado da classificação final dos trabalhos será divulgado ao final do evento objetivando dar visibilidade aos melhores trabalhos apresentados.

10 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Os autores dos trabalhos APROVADOS sem ressalvas receberão por e-mail a anuência favorável para a confecção do banner de apresentação e respectivas orientações;

Os autores dos trabalhos APROVADOS com ressalvas receberão por e-mail uma solicitação correção do Resumo, de acordo com os pareceres dos avaliadores;

As ressalvas e correções devem ser tramitadas no e-mail do evento: projetos@codanorte.mg.gov.br, até a data determinada, sem possibilidades de prorrogação;

Os resumos reencaminhados fora do prazo ou sem as considerações atendidas não serão expostos na Mostra;

Somente poderão submeter os banners os participantes que estiverem efetivamente inscritos no evento e com os resumos aprovados pela comissão;

Os resumos deverão ser voltados para os temas previstos no presente Edital. Os Resumos que estiverem fora do tema não serão aceitos;

Não serão aceitas inclusões e/ou exclusões de autores e alterações no título do trabalho após o envio dos Resumos;

Receberão certificado de apresentação de resumos somente os trabalhos efetivamente apresentados durante o evento. O simples envio dos resumos não dará direito ao Certificado;

A equipe de organização do evento não patrocinará qualquer despesa do autor inscrito no evento;

Só serão aceitos os Resumos que forem enviados no formato “editor de texto” com extensão “.doc” ou “.docx”. Todos os demais formatos de arquivos, inclusive os compactados, serão bloqueados;

As normas para os resumos estão previstos no presente Edital e a confecção do banner será disponibilizada em tempo após parecer da Comissão Científica;

A Comissão Científica e demais organizadores do evento não se responsabilizam por erros ortográficos ou por revisão gramatical dos trabalhos enviados, sendo o conteúdo científico e a redação do trabalho de inteira responsabilidade dos autores;

Os Resumos não selecionados / não aprovados não constarão da listagem disponibilizada para apresentação durante o evento.

Cada trabalho terá a sua disposição um espaço para colocação do banner e uma cadeira para suporte;

Os trabalhos que apresentarão produtos, protótipos ou maquetes terão mesas a sua disposição, desde que avisados no corpo do texto ao anexar o respectivo resumo para submissão;

Durante o período de avaliação, pelo menos um autor deverá permanecer no local de apresentação e, caso o trabalho seja individual, o autor poderá deixar o local de apresentação vazio para ir ao banheiro ou beber água, desde que deixe um aviso sobre a cadeira;

Trabalhos que não tenham a presença de autores/expositores serão desclassificados e não receberão certificados de participação/apresentação.

Não será permitido que o orientador, coordenador ou demais terceiros apresentem ou interfiram durante a apresentação dos autores.

Dúvidas: E-mail: projetos@codanorte.mg.gov.br

Cod000879